

13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) melhor nota na prova de títulos;
- c) melhor média na prova de títulos;
- d) melhor média na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. A nomeação estabelecerá a rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Compromete-se estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Compromete-se estar quieto com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Compromete-se estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. Não inexistir e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2, e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

- a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;
- b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;
- c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- d) 15.10. Implicará na exoneração do candidato: o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- e) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite a prorrogação da validade da inscrição, o mesmo será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I
PROGRAMA

1. CONCEITOS DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO CRÂNIO-FACIAL E SUA APLICAÇÃO PRÁTICA.

2. DESENVOLVIMENTO DOS DENTES E DA OCLUSÃO DENTÁRIA.

3. BIOMECÂNICA DOS MOVIMENTOS ORTODONTICOS. 4. CLASSIFICAÇÃO DAS MÁ OCLUSÕES. 5. ANÁLISE DA DENTADURA MISTA.

6. TRATAMENTO DE PROBLEMAS ORTODONTICOS NA CLÍNICA GERAL E ODONTOPEDIATRIA.

7. TRATAMENTO ORTODONTICO DE PROBLEMAS HORIZONTAIS NA DENTADURA MISTA E PERMANENTE.

8. TRATAMENTO ORTODONTICO INTERCEPTIVO E CORRETIVO DE PROBLEMAS VERTICAIS.

9. TRATAMENTO ORTODONTICO DE PROBLEMAS TRANSVERSAIS.

10. TRATAMENTO ORTODONTICO MULTIDISCIPLINAR.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Marcio Rodrigues de. Ortodontia clínica e biomecânica. Maringá: Dental Press, 2010. 608 p. Il. Color.

FERRERA, Fernando Pedrin Carvalho PEDRIN, Renata Rodrigues de Almeida Co-autor; SANTANA FILHO, Roberto Flavio Co-autor. Segredos do mini-implante na ortodontia contemporânea Fernando Pedrin Carvalho Ferrera ; Renata Rodrigues de Almeida Pedrin ; Roberto Flavio Santana Filho [recurso eletrônico]. Rio de Janeiro Santos 2014. 1 recurso online

NANDA, Ravindra; KAPILA, Sunil. Terapias atuais em ortodontia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 396 p. Il.

PINTO, Ary dos Santos; RAVELI, Dirceu Barnabé; GONDINI JUNIOR, Luiz Gonzaga; MARTINS, Lidia Paesáskian. Manejo ortodôntico da má oclusão de Classe II da terapia à prática. Ribeirão Preto, SP: Livraria e Editora Tota, 2015. 492 p. Il.

Bibliografia (NÃO CONSTE NA BASE DAS BIBLIOTECAS)

1. Araujo, Eustáquio A.; Buschang, Peter H. Reconhecimento e corrigindo as má oclusões em desenvolvimento. Uma abordagem ortodôntica orientada para o problema. 1a Edição, Dental Press, Maringá - BR, 2018. 255p.

2. Wellini-Ferreira, Flávio. Cotrim-Ferreira, Flávio Augusto, Cotrim Ferreira, Andréia. Ortodontia Clínica. Tratamento com aparelhos fixos. 1a Edição, Artes Médicas, São Paulo - BR, 2013. 664 p.

3. Melsen, Birte. Ortodontia: Tratamento em Adultos. 1a Edição, Dental Press, Maringá - BR, 2015. 456p.

4. Ruelas, Antônio Carlos de Oliveira. Biomecânica aplicada à clínica. 1a Edição, Dental Press, Maringá - BR, 2013. 272p.

5. Burstone, Charles L.; Choy, Kwangchuk. Fundamentos Biomecânicos da Clínica Ortodôntica. 1a Edição, Quintessence Editora, São Paulo - BR, 2018. 579 p.

6. Proffit, William R.; Fields Jr, Henry W.; Sarver, David M.; Ackerman, James L. Ortodontia Contemporânea. 5a Edição, Mosby Elsevier, St. Louis, -USA, 2007. 751 p.

7. Graber, Lee W.; Vanarsdall, Robert L.; Vignj, Katherine W.L. Ortodontia. Princípios e Técnicas Atuais. Tradução da 5a Edição. Elsevier Editora Ltda, Rio de Janeiro - BR, 2013. 754p.

8. Consolaro, Alberto; Consolaro, Maria Fernanda M.O. Controversias na Ortodontia e Atlas de Biologia da Movimentação Dentária. 1a Edição, Dental Press, Maringá - BR, 2015. 456 p.

9. ABRÃO, Jorge; MORO, Alexandre; HÖRLIANA, Ricardo Fidos; SHIMIZU, Roberto Hideo. Ortodontia preventiva: diagnóstico e tratamento. São Paulo: Artes Médicas, 2014. 224 p. Il.

10. INTERLANDI, Sebastião. 1927- MEIRA, Afonso Renato. Ortodontia bases para a atividade. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, c1999. 769 p. Il.

11. VELLINI-FERRERA, Flávio. Ortodontia: diagnóstico e planejamento clínico. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 1999. 503 p. Il., retrs.

(Processo nº 162/2022-FO/CAr).

Araquara, 03 de março de 2023.

Clovis Molina Júnior,
Diretor Técnico do Divisão.
EDITAL Nº 18/2023-DTAF-FO/CAr
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 582/2022-RUNESP de 11/10/2022, publicado em 12/10/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Prótese, junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araquara. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 127,00 por meio de transferência ou depósito bancário, junto ao Banco do Brasil, Agência 6933-7, Conta Corrente 11708-5, no período das 00:00 do dia 14/03/2023 às 17:00 do dia 12/04/2023, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

2.4. Por se tratar de concurso para provimento de 1 (um) cargo público, não haverá reserva de vagas conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. De diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.2.2. Os títulos de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta deste, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa de tese anexada à apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Disfunção Temporomandibulares e Dores Orofaciais, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>, no prazo de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 20MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) declaração ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00 do dia 14/03/2023 às 23h59 do dia 18/03/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 18/03/2023, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 21/03/2023, a partir das 09 horas, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;
- e) 5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual

será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Odontologia não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

- a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
- b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
- c) é vedada a presença do responsável pela criança.
- 6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
- 6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova do candidato.
- 6.10. Exretuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscrites.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 20MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus.

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 113/2022.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, o endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Identificação Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
- 10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
- 10.2.2. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e, em Brasília, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.
- 10.2.3. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se manteve contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária; e prova prática, todas de caráter classificatório.

10.4. A prova será feita em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- a) Prova escrita (peso 1)
- b) Prova de títulos (peso 2)
- c) Prova didática (peso 2)
- d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Disfunções Temporomandibulares e Dores Orofaciais, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)
- e) Prova prática (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

- a) capítulo de livro impresso; indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- b) artigos e livros impressos; indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (como o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;
- c) artigos e livros eletrônicos; indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) e o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);
- d) capítulo de e-book; indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- a) Apresentação - no máximo 1 ponto:
 - a.1) Introdução: 0,2
 - a.2) Desenvolvimento: 0,50
 - a.3) Conclusão: 0,25
- b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:
 - b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0
 - b.2) Organização: 1,0
 - b.3) Coerência: 1,0
 - b.4) Clareza de ideias: 1,0
- c) Linguagem - no máximo 2 pontos:
 - c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - c.2) Propriedade: 0,5
 - c.3) Clareza: 0,5
 - c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

11.4. Prova para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.5. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- 1) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0
- 2) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0
- 3) Atividade Didática: máximo 2,0
- 4) Outras atividades: máximo 1,0

A seguir estão elencados os itens e seus respectivos subitens a serem considerados para a avaliação da prova de títulos, com suas devidas atribuições de pontuação máxima. A pontuação final máxima de cada item será obtida por regra 3 (três) simples, a partir da pontuação obtida pelo somatório das notas dos respectivos subitens. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

Item 1. Títulos Acadêmicos (2,0 pontos)

- Mestrado Stricto sensu em Reabilitação Oral - Área de Prótese = 1,00 ponto.

- Mestrado lato sensu em Disfunção Temporomandibular ou Oclusão = 0,30 ponto.

- Mestrado Stricto sensu fora da área de Reabilitação Oral - Área de Prótese = 0,20 ponto.

- Mestrado lato sensu fora da área de Reabilitação Oral ou Disfunção Temporomandibular ou Oclusão = 0,10

- Doutorado em Reabilitação Oral - Área de Prótese = 1,50 ponto.

- Doutorado fora da área de Reabilitação Oral - Área de Prótese = 0,30 ponto.

Item 2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (5,0 pontos)

- Artigo na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular publicado em periódico científico Qualis A1 ou A2= máximo de 0,70 ponto.

- Artigo na área de prótese ou oclusão publicado em periódico científico Qualis A1 ou A2= máximo de 0,60 ponto.

- Artigo na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular publicado em periódico científico Qualis B1 ou B2= máximo de 0,50 ponto.

- Artigo em periódico científico na área de prótese ou oclusão Qualis B1 ou B2= máximo de 0,40 ponto.

- Artigo na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão publicado em periódico científico Qualis B3 a B5= máximo de 0,20 ponto.

- Artigo fora da área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão publicado em periódico científico Qualis A1 ou A2= máximo de 0,30 ponto.

- Artigo fora da área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão publicado em periódico científico Qualis B1 ou B2= máximo de 0,20 ponto.

- Artigo fora da área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão publicado em periódico científico Qualis B3 a B5= máximo de 0,10 ponto.

- Artigo na área de prótese ou oclusão aceito para publicação em periódico científico Qualis A1 ou A2= máximo de 0,50 ponto.

- Artigo na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão aceito para publicação em periódico científico Qualis B1 ou B2 = máximo de 0,40 ponto.

- Artigo na área de prótese ou oclusão aceito para publicação em periódico científico Qualis A1 ou A2= máximo de 0,30 ponto.

- Artigo na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão aceito para publicação em periódico científico Qualis B1 ou B2 = máximo de 0,20 ponto.

- Artigo na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão aceito para publicação em periódico científico Qualis B3 a B5 = máximo de 0,10 ponto.

- Artigo na área de prótese ou oclusão aceito para publicação em periódico científico Qualis A1 ou A2= máximo de 0,30 ponto.

- Artigo na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão aceito para publicação em periódico científico Qualis B1 ou B2 = máximo de 0,20 ponto.

- Artigo na área de prótese ou oclusão aceito para publicação em periódico científico Qualis B3 a B5 = máximo de 0,10 ponto.

- Livro Nacional e Internacional (reimpresso não será somado) = máximo de 0,20 ponto.

- Capítulo de livro Nacional e Internacional (reimpresso não será somado) = máximo de 0,40 ponto.

- Resumos de trabalhos científicos nacionais, na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão em periódicos, revistas ou eletronicamente = máximo de 0,20 ponto.

- Resumos de trabalhos científicos internacionais, na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão em periódicos, revistas ou eletronicamente = máximo de 0,25 ponto.

- Resumos de trabalhos científicos nacionais ou internacionais, fora da área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão publicados em periódicos, anais de eventos científicos, revistas ou eletronicamente = máximo de 0,01 ponto.

- Outros trabalhos ou publicações na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão (manuais, apostilas, textos em jornais e revistas, CDs, educação continuada, vídeos) = máximo de 0,10 ponto.

- Prêmios obtidos, independente da especialidade = máximo de 0,15 ponto.

- Participação em projetos de extensão universitária = máximo de 0,15 ponto.

- Captação de recursos na área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão (auxílios à pesquisa; recursos para organização de eventos científicos; recursos para participação em eventos científicos no país ou no exterior) = máximo de 0,30 ponto.

- Captação de recursos fora da área de Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, prótese ou oclusão (auxílios à pesquisa; recursos para organização de eventos científicos; recursos para participação em eventos científicos no país ou no exterior) = máximo de 0,10 ponto.

Item 3- Atividade Didática (2,0 pontos)

- Docência oficial, com registro da Unidade Universitária, em disciplinas de Graduação e/ou Pós-Graduação no Magistério Superior em Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial ou Oclusão, em períodos mínimos contabilizados de 60 horas = máximo de 2,0 pontos.

- Docência oficial, com registro da Unidade Universitária, em disciplinas de Graduação e/ou Pós-Graduação no Magistério Superior fora das áreas de Oclusão, Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial ou outras áreas da Reabilitação Oral, em períodos mínimos contabilizados de 60 horas = máximo de 0,50 ponto.

- Estágio Docência em disciplinas de Graduação e Pós-Graduação na área de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial com carga horária mínima de 60 horas = máximo de 0,25 ponto.

- Estágio Docência em disciplinas de Graduação e Pós-Graduação fora das áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial com carga horária mínima de 60 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração até 8 horas = máximo de 0,50 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas da Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos), com duração até 8 horas = máximo de 0,20 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão; Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial ou Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos), com duração até 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

ca nas áreas da Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos), com duração até 8 horas = máximo de 0,20 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão; Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial ou Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos), com duração até 8 horas = máximo de 0,10 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,80 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica nas áreas de Oclusão ou Disfunção Temporomandibular/Dor Orofacial, com duração superior a 8 horas = máximo de 0,40 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

- Participação como ministrante em aulas e cursos de Graduação, Pós-graduação Stricto sensu e/ou Lato sensu/ Extensão Universitária, Atualização/ Aperfeiçoamento/ Capacitação técnica fora das áreas de Oclusão, Dor Orofacial/Disfunção Temporomandibular, Reabilitação Oral (Prótese ou Materiais Odontológicos) com duração superior a 8 horas = máximo de 0,15 ponto.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

13.6. Em caso de empate a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor nota na prova de títulos;
- melhor média na prova didática;
- melhor média na prova escrita;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. A nomeação obedecerá a rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

15.10. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Anatomia e fisiologia do Sistema Estomatognático relacionadas às disfunções temporomandibulares e oclusão

2. Movimentos mandibulares

3. Princípios da oclusão

4. Relação da oclusão com as especialidades odontológicas incluindo periodontia, dentística, próteses convencionais e sobre-implantes, ortodontia e disfunção temporomandibular

5. Mecanismos fisiopatológicos da dor orofacial

6. Etiologia e classificação das disfunções temporomandibulares

7. Características clínicas, diagnóstico e tratamento das disfunções temporomandibulares musculares

8. Características clínicas, diagnóstico e tratamento das disfunções temporomandibulares articulares

9. Características clínicas, diagnóstico e tratamento das relações de comorbidades da disfunção temporomandibular

10. Distúrbios do sono, bruxismo do sono e da vigília e suas relações com as disfunções temporomandibulares

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica do Concurso (Tem na Unesp - acervo físico)

LENTI, R. *Chem bilhões de neurônios*. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.

OKESON, J. P. *Tratamento das dores temporomandibulares e oclusão*. 7. ed. São Paulo: Elsevier, 2013.

Bibliografia Básica do Concurso (Não tem na Unesp - acervo físico)

COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DAS CEFALIAS DA SOCIEDADE INTERNACIONAL DE CEFALIA. *Classificação Internacional das Cefaleias*. 3. ed. Tradução da Sociedade Brasileira de Cefaleia. São Paulo: Omnitrama, 2018. Disponível em: <https://chd-3.org/wp-content/uploads/2019/06/ICHD-3-Brazilian-Portuguese-translation-25062019.pdf>. Acesso em: 22 mar 2022.

CONTI, P. C. R. *DTM - Disfunções Temporomandibulares e Dores Orofaciais: aplicação clínica das evidências científicas*. Maringá: Dent Press, 2020.

DE LEEUW, R.; KLASSER, G. *Orofacial pain: guidelines for assessment, diagnosis and management*. 6. ed. Batavia: Quintessence, 2018.

DONNELLY, M. M.; FINNEGAN, M.; FREEMAN, J. L.; FERNÁNDEZ DE LAS PEÑAS, C. *Dor e disfunção miofascial de travel, Simons & Simons: manual de pontos-gatilho*. Porto Alegre: Artmed, 2020.

GIAMBERARDINO, M. A.; JENSEN, T. S. *Pain comorbidity: understanding and treating the complex patient*. Seattle: IAS Press, 2017.

GREENE, C. S.; LASKIN, D. M. *Controle da DTM: umidino os avanços em pesquisa ao tratamento clínico*. São Paulo: Ed. Santos, 2015.

MENDES, M.B.; MYASHITA, E.; OLIVEIRA, G. G. *Reabilitação oral: previsibilidade e longevidade*. Nova Odessa: Ed. Napoleão, 2011.

OKESON, J. P. *Bell's orofacial pains: the clinical management of orofacial pain*. 7. ed. Carol Stream: Quintessence, 2014.

PICCINI, H. J.; FELTRIN, P. P.; RICCI, W. A. *Lógica: uma abordagem clínica da oclusão*. Nova Odessa: Ed. Napoleão, 2020.

SAHRAV, Y.; BENOUEJ, R. *Dor orofacial e cefaleias*. 2. ed. São Paulo: Quintessence, 2017.

Bibliografia Complementar do Concurso (Não tem na Unesp - acervo físico)

Alkhatari AS, Alyaha A, Rodrigues Conti PC, Christidis N, Al-Moraisi EA. Is the therapeutic effect of occlusal stabilization appliances more than just placebo effect in the management of painful temporomandibular disorders? a network meta-analysis of randomized clinical trials. *J Prosthet Dent*. 2021; 126(1): 24-32. doi: 10.1016/j.prosdent.2020.08.015.

Ash MM. Occlusion: reflections on science and clinical reality. *J Prosthet Dent*. 2003; 90(4): 373-84. doi: 10.1016/s0022-3913(03)00453-0.

Chichorro JG, Porreca F, Sessle B. Mechanisms of craniofacial pain. *Cephalalgia*. 2017; 37(7): 613-26. doi: 10.1177/0333102417704187.

Conti PC, Costa YM, Gonçalves DA, Svensson P. Headaches and myofascial temporomandibular disorders: overlapping entities, separate managements? *J Oral Rehabil*. 2016; 43(9): 702-15. doi: 10.1111/jor.12410.

Davies S, Dawson P, Weerapperuma J, Waring D, Beddis H, Leven J et al. Occlusion: is there a third way? a discussion paper. *Br Dent J*. 2021; 231(3): 160-2. doi: 10.1038/s41415-021-3267-6.

Fillingim RB, Loeser JD, Baron R, Edwards RR. Assessment of chronic pain: domains, methods, and mechanisms. *J Pain*. 2016; 17(9 Suppl): T19-20. doi: 10.1016/j.jpain.2015.08.010.

Gonçalves DA, Camparis CM, Speciali JG, Castanharo SM, Ujikava LT, Lipton RB, Bigal ME. Treatment of comorbid migraine and temporomandibular disorders: a factorial, double-blind, randomized, placebo-controlled study. *J Orofac Pain*. 2013; 27(4): 325-35. doi: 10.11607/jop.1096.

Greene CS, Manfredini D. Transitioning to chronic temporomandibular disorder pain: A combination of patient vulnerabilities and iatrogenesis. *J Oral Rehabil*. 2021; 48(9): 1077-88. doi: 10.1111/jor.13180.

International Classification of Orofacial Pain, 1st edition (ICOP). *Cephalalgia*. 2020; 40(2): 129-221. doi: 10.1177/0333102419893823.

Kandilamy S, Greene CS, Obrez A. An evidence-based evaluation of the concept of centric relation in the 21st century. *Quintessence Int*. 2018; 49(9): 755-60. doi: 10.3290/jqi.a41011.

Kosek E, Clauw D, Nijis J, Baron R, Gilton I, Harris RE et al. Chronic nociceptive pain affecting the musculoskeletal system: clinical criteria and grading system. *Pain*. 2021; 162(11): 2629-34. doi: 10.1097/j.pain.0000000000002324.

Kosek E, Cohen M, Baron R, Gebhart GF, Mico JA, Rice ASC et al. Do we need a third mechanistic descriptor for chronic pain states? *Pain*. 2016; 157(7): 1382-6. doi: 10.1097/j.pain.0000000000000507.

Koyano K, Esaki D. Occlusion on oral implants: current clinical guidelines. *J Oral Rehabil*. 2015; 42(2): 153-61. doi: 10.1111/jor.12239.

List T, Axelsson S. Management of TMD: evidence from systematic reviews and meta-analyses. *J Oral Rehabil*. 2010; 37(6): 430-51.

List T, Jensen RH. Temporomandibular disorders: old ideas and new concepts. *Cephalalgia*. 2017; 37(7): 692-704. doi: 10.1177/0333102416686302.

Manfredini D, Lombardo L, Siciliani G. Temporomandibular disorders and dental occlusion: a systematic review of association studies: end of an era? *J Oral Rehabil*. 2017; 44(11): 908-23. doi: 10.1111/jor.12531.

Nijis J, George SZ, Clauw DJ, Fernández-de-las-Peñas C, Kosek E, Ickmans K et al. Central sensitisation in chronic pain conditions: latest discoveries and their potential for precision medicine. *Lancet Rheumatol*. 2021; 3(5): E383-92. doi: [https://doi.org/10.1016/s2665-9913\(21\)00032-1](https://doi.org/10.1016/s2665-9913(21)00032-1).

Schiffman T, Ohrbach R. Executive summary of the Diagnostic Criteria for Temporomandibular Disorders for clinical and research applications. *J Am Dent Assoc*. 2016; 147(6): 438-45. doi: 10.1016/j.adaj.2016.01.007.

Sheridan RA, Decker AM, Plonka AB, Wang H-L. The role of occlusion in implant therapy: comprehensive updated review. *Implant Dent*. 2016; 25(6): 829-38. doi: 10.1097/ID.0000000000000488.

Slade GD, Ohrbach R, Greenspan JD, Fillingim RB, Bair E, Sanders AE et al. Painful temporomandibular disorder: decade of discovery from OPFERA study. *J Dent Res*. 2016; 95(10): 1084-92.

Tchivileva IE, Hadgraft H, Lim PF, Di Giosia M, Ribeiro-Dasilva M, Campbell JH et al. Efficacy and safety of propranolol for treatment of temporomandibular disorder pain: a randomized, placebo-controlled clinical trial. *Pain*. 2020; 161(8): 1755-67. doi: 10.1097/j.pain.0000000000001882.

Tchivileva IE, Ohrbach R, Fillingim RB, Greenspan JD, Maximer W, Slade GD. Temporal change in headache and its contribution to the risk of developing first-onset temporomandibular disorder in the Orofacial Pain: Prospective Evaluation and Risk Assessment (OPFERA) study. *Pain*. 2017; 158(11): 120-9. doi: 10.1097/j.pain.0000000000000737.

Tchivileva IE, Ohrbach R, Fillingim RB, Lim PF, Giosia MD, Ribeiro-Dasilva M et al. Effect of comorbid migraine on propranolol efficacy for painful TMD in a randomized controlled trial. *Cephalalgia*. 2021; 41(7): 839-50. doi: 10.1177/0333102421989268.

Velly AM, Anderson GC, Look JO, Riley JL, Rindal DB, Johnson K et al. Management of painful temporomandibular disorders: methods and overview of The National Dental Practice-Based Research Network prospective cohort study. *J Am Dent Assoc*. 2022; 153(2): 144-57. doi: 10.1016/j.adaj.2021.07.027.

Wickiewicz M, Boening K, Willand P, Shiau YY, Paradowska-Stolarz A. Reported concepts for the treatment modalities and pain management of temporomandibular disorders. *J Headache Pain*. 2015; 16: 106. doi: 10.1186/s10194-015-0586-5.

Williams ACC, Craig KD. Updating the definition of pain. *Pain*. 2016; 157(11): 2420-3. doi: 10.1097/j.pain.0000000000000613.

Zonnenberg AJ, Türp JC, Greene CS. Centric relation critically revisited-What are the clinical implications? *J Oral Rehabilitation*. 2021; 48(9): 1050-5. doi: 10.1111/jor.13215.

(Processo nº 369/2022-FO/CA).

Araraquara, 03 de março de 2023.

Clovís Molina Júnior,

Diretor Técnico de Divisão.